



DOM - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV - Nº 3354 - CADERNO ÚNICO - PARNAÍBA - PIAUÍ - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	página 01
EXTRATOS CLCA	página 01
AVISOS	página 03
ERRATA	página 03
IMPUGNAÇÃO	página 04
REVOGAÇÃO.....	página 06
INEDITORIAIS	página 07



Assinatura Digital

PORTARIAS

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 288/2023

Dispõe sobre a nomeação de
pessoal ocupante de cargo de
provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA PAZ, portador(a) do CPF nº 823.074.743-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Institucional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão - SEGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4124/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SERÃO 196 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E 96 SECRETÁRIOS ESCOLAR.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): IMCP INSTITUTO DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PATRIMONIO LTDA;
CNPJ: 12.333.323/0001-86;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 9.302.880,00 (nove milhões, trezentos e dois mil e oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.57; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200.
DATA DA ASSINATURA: 24.02.2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7927/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DO CAPS AD III DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): MENDES & VIANA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;
CNPJ: 11.225.889/0001-21;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 1.988,46 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2116; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7672/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): FREEDOM DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 35.733.585/0001-33;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2223; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.17; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 601/999.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12075/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTOJÕES VAZIOS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO POP DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): PARNAÍBA GÁS LTDA;
CNPJ: 63.520.050/0001-10;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 4.928,40 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2278; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 661/999.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

EXTRATOS CLCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 393/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12076/2023-PMP/PI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTTÕES VAZIOS DE 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PARNÁIBA - PI;
 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993;
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
 CONTRATADO (A): PARNÁIBA GÁS LTDA;
 CNPJ: 63.520.050/0001-10;
 VIGÊNCIA: 31/12/2023;
 VALOR: R\$ 4.312,35 (quatro mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2315; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 661/999;
 DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

EXTRATOS CLCA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 239/2023

REFERÊNCIA: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 239/2023 – PMP-PI, que tem por objeto a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Serviços de Planejamento, Execução e Controle – SIMEC de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parnaíba / Secretaria Municipal de Educação;
 CONTRATADO (A): POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA
 CNPJ: 22.782.906/0001-48;
 OBJETO: Alteração do endereço do contratante, onde consta no preâmbulo do Contrato nº 239/2023 o endereço: Rua Senador Candido Ferraz, nº 1250, Ed. The Office, Sala 2302, Bairro Jockey, CEP: 64.049-250, Teresina-PI, passando a constar o endereço: Rua Napoleão Lima, Nº 1320 - Bairro Jóquei, CEP: 64.049-220, Teresina-PI, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 162/2023/SEC. EXEC. DO FUNDO e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2023, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2023- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6165/2023-PMP/PI
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE;
 CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA;
 CNPJ: 87.389.086/0001-74;
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de serviços de radiometria, dosimetria e concessão de uso de dosímetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnaíba-PI, conforme condições e especificações constantes no termo de referência do processo nº 6165/2023;
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 14/2023, conforme artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93;
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2119; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 500/300/000;
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes;
 DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2023- PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10639/2023-PMP/PI
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA / SECRETARIA DE GESTÃO
 CONTRATADO: ANDREA RODRIGUES DUTRA;
 CPF: 855.292.143-04;
 OBJETO: A contratação de show musical para o evento de celebração da Semana Santa 2023, que será realizado dia 09 de abril de 2023 com duração de uma hora em frente à matriz de São Sebastião em Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão;
 FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 47/2023, conforme art. 25, III da Lei nº 8.666/93;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1316; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 500/999/000;
 VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais);
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes;
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNÁIBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
 CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 01.857.346/0001-73
 OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do contrato nº 267/2022 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, devido atrasos no fornecimento dos materiais no local da obra e com o período chuvoso em parte da via ficou impossível de transitar com os caminhões e máquinas para execução da terraplanagem. Conforme justificativa constante no OFÍCIO, 81/2023/ SEIHRF, OFÍCIO 82/2023/SEIHRF e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.
 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022- PMP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023;
 INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. III, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 05/06/2023 ÀS 9:00 HORAS.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 12.232/2010, LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES

FONTE DE RECURSOS: 500

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08 às 13 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 14 de abril de 2023.

WELLINGTON MARIANO OST LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Grupo I
Município de Parnaíba-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROJETO URBANÍSTICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 03/05/2023, às 09:00h.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTES DE RECURSO: 500/999/000.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 14 de abril de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I

ERRATA

ERRATA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Retificamos a publicação referente a ATA EXTRATO PARCIAL, Vinculação: Processo Administrativo Nº 9811/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 3353, Pág. 7, de 14/04/2023.

Onde se lê:

1	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.	1500	HORA	R\$ 1º 14,75 2º 20,00 3º 29,00
VENCEDOR: 1º AILTON DE SOUSA LEAL 2º JOSE EVERTON DA SILVA FONTENELE 3º ANTONIO DE PADUA AGUIAR CARNEIRO				

LEIA-SE:

1	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA.	1500	HORA	R\$ 1º 14,75 2º 20,00 3º 29,00
VENCEDOR: 1º AILTON DE SOUSA LEAL 2º ANTONIO DE PADUA AGUIAR CARNEIRO 3º JOSE EVERTON DA SILVA FONTENELE				



IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

**JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

IMPUGNANTE: RAICOM SERVICE LTDA

IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

Trata-se de resposta a impugnação ao edital, apresentado pela empresa supracitada, a qual se insurge sobre a qualificação técnica do Edital.

I – RESUMO DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital de processo licitatório Pregão Eletrônico nº 40/2023, que objetiva a formalização de ata de **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL SAMU, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE - SAMU DE PARNAÍBA - PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Impugnante alega que disposto nos itens 24.10 e 24.11 caracterizam um item a ser contratado, com suas próprias características e critérios de aceitabilidade. Mesmo porque os custos para cumprir-se tal exigência editalícia é significativa, ressalta ainda que a empresa possui projeto registrado junto à ANATEL, que pode ser posto em prática em todo o território nacional, e capaz de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

A impugnação fora ajuizada tempestivamente, nos termos do Art. 24, §1º do Decreto Nº

10.024/19.

É o relatório;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão;

Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio

1

IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

Visa ressaltar que a impugnação foi encaminhada para a Secretaria requisitante e a resposta por meio Decisão de Impugnação. Que concluiu que reconhece a impugnação interposta é tempestiva e concede provimento ao pedido.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, bem como, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, por estar nas formas da lei, e quanto ao mérito, julga-se **PROCEDENTE** a impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 47/2023

Por conseguinte, havendo substituição do Edital, com as alterações necessárias, mantém-se o dia 19 de abril de 2023, às 08 horas e 30 minutos (horário de Brasília), para a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Parnaíba – PI, 17 de abril de 2023.

Rosilene Oliveira Freitas

Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10421/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL SAMU, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE PARNAÍBA-PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES.

Síntese: Impugnação apresentada pela empresa RAICOM SERVICE LTDA, CNPJ 05.422.459/0001-05, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023, em face do Edital de licitação vinculado ao respectivo procedimento licitatório.

• DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o Art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.** – (grifos nossos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A presente impugnação fora interposta através do e-mail da Prefeitura Municipal de Parnaíba na data de **14/04/2023**, sendo a sessão referente ao Pregão Eletrônico Nº 47/2023 marcada para a data de **19/04/2023, às 08h:30min**, observando-se ainda as especificações editalícias a seguir:

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico – E-mail – srp.pmp.gov@gmail.com;

Portanto, é possível constatar que a presente impugnação é **tempestiva**.

• DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

A empresa, em sua petição de impugnação, questiona o seguinte item DO REFERIDO EDITAL:

“24.10 – A empresa Contratada deverá elaborar em nome da Contratante o projeto de licenciamento de todas as frequências que serão utilizadas na faixa de VHF no projeto e apresentá-lo junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.”

“24.11 – As taxas emitidas pela ANATEL referente ao Projeto Técnico serão de responsabilidade da Contratada.”

Para tanto a referida empresa alega o item mencionado acima determina que a empresa contratada deve elaborar e apresentar um projeto de licenciamento à ANATEL e que as taxas para essa empreitada são de responsabilidade da empresa então contratada. Ademais, alega que os custos para se cumprir tal exigência editalícia é significativo. E, ressalta que possui projeto registrado junto à ANATEL, que pode ser

IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

posto em prática em todo o território nacional, e capaz de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

• DO MÉRITO

Acredita-se que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A normativa que rege o Pregão é a Lei Nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade.

Nesta oportunidade, a empresa RAICOM SERVICE LTDA (em sede de impugnação administrativa) apresenta em sua fundamentação a necessidade de se exigir a retificação do Termo de Referência e, por consequência, do Edital. Para o embasamento de suas teses, faz referência às leis que regulamentam os procedimentos licitatórios.

O Pregão Eletrônico visa o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL SAMU, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU DE PARNAÍBA-PI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em atenção a demanda, entende-se razoável a alteração do referido Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de SAÚDE PÚBLICA, onde os procedimentos devem ser celeres, contudo, entendemos que a proposta deverá apresentara maior vantagem para o Município conforme legislação vigente.

• DA DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação interposta pela empresa RAICOM SERVICE LTDA como TEMPESTIVA, e no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por CONCEDER PROVIMENTO.

IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2023.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI
À CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 47/2023 - SRP, Processo Administrativo nº 10421/2023;

PEDIDO DE E IMPUGNAÇÃO

A Raicom Service Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.422.459/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Donato do Livramento Silva Filho, inscrito no CPF nº 740.361.653-72, vem, através deste, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO do certame em epígrafe.

DA PROBLEMÁTICA

O edital do referido certame, em seu item 24.10 e 24.11, determina que a empresa contratada deve elaborar e apresentar um projeto de licenciamento à ANATEL e que as taxas para essa empreitada são de responsabilidade da empresa então contratada.

"EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-
PMP-PI.
(...)"

"24.10 A empresa Contratada deverá elaborar em nome da Contratante o projeto de licenciamento de todas as frequências que serão utilizadas na faixa de VHF no projeto e apresentá-lo junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.
24.11 As taxas emitidas pela ANATEL referente ao Projeto Técnico serão de responsabilidade da Contratada.
(...)"

DO QUESTIONAMENTO

O disposto nos itens 24.10 e 24.11 caracterizam um item a ser contratado, com suas próprias características e critérios de aceitabilidade. Mesmo porque os custos para cumprir-se tal exigência editalícia é significativo.

Ressalta-se que a nossa empresa possui projeto registrado junto à ANATEL, que pode ser posto em prática em todo o território nacional, e capaz de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

DO PEDIDO

Com base no exposto neste documento, a nossa empresa vem PEDIR A IMPUGNAÇÃO do edital, visto que está claramente caracterizado um mal planejamento do Termo de Referência e, por consequência, do Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 8.666/93:

End. Av Marechal Castelo Branco 333, Ed. Comercial São Francisco, sala 07
Cep: 65076-400 CNPJ: 05.422.459/0001-05 Fone: (98)3014-8567 / 98856-2726/98570-6983
Email:financeiro@raycom.com.brSite:www.raycom.com.br



"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato..."

São Luís/MA, 14 de abril de 2023.



Donato do Livramento Silva Filho
Sócio Gerente
RAICOM SERVICE LTDA - ME



End. Av Marechal Castelo Branco 333, Ed. Comercial São Francisco, sala 07
Cep: 65076-400 CNPJ: 05.422.459/0001-05 Fone: (98)3014-8567 / 98856-2726/98570-6983
Email:financeiro@raycom.com.brSite:www.raycom.com.br

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Venho, por meio deste, informar que o Pregão Presencial nº 03/2023, Processo Administrativo nº 9812/2023 com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, não compareceu nenhuma pessoa física, considerando o certame **DESERTO**.

Formulação de consultas:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas.

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2023.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Pregoeira

REVOGAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI)
Nesta.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Sr(a).

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

O Secretário de Gestão do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, vem, com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, pedir a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**.

O Tribunal de Contas da União - TCU entende que a licitação, como qualquer outro ato administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo nº. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das Súmulas 346 e 473 do STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

No caso, após analisar os autos do processo, a administração identificou equívocos no termo de referência no que diz respeito à quantidade dos itens, que se revelaram insuficientes para atender a necessidades do município. Desta forma, considerando tais constatações, faz-se necessária a alteração do termo de referência para que seja feita a readequação nas quantidades dos itens licitados. Assim sendo, pleiteia-se a revogação do processo licitatório, haja vista que a contratação do objeto da licitação deverá ter quantidade suficiente para atender a todos os eventos realizados pelo município. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Diante do exposto, com intuito de evitar o risco do possível prejuízo, caracterizado ou demasiadamente aumentado pela vulnerabilidade de uma má contratação, assim como em evitar uma maior onerosidade com os gastos públicos e diante da necessidade em dar celeridade aos processos administrativos adotados pela Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI) deste município, pretende-se a revogação de todo o certame administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



Assim, em momento próximo e oportuno, iniciaremos um novo procedimento licitatório com as exigências adequadas que atendam ao interesse da Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI).

Parnaíba (PI), 14 de abril de 2023.

Amadury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8416/2023

A Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI**, conforme Processo Administrativo nº. 8416/2023.

CONSIDERANDO que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório, em razão da ocorrência de fato superveniente, pois as necessidades do órgão da Prefeitura Municipal já não correspondem mais com as características do objeto do processo licitatório. A Administração perdeu o interesse na sua continuidade, bem ainda, que restou ser mais conveniente a revogação do procedimento, devendo prevalecer a necessidade atual do município.

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, consoantes os motivos alhures considerados.

RESOLVE:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023, constante do Processo Administrativo nº. 8416/2023, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Amadury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Parnaíba (PI), 14 de abril de 2023.

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI)
Nesta.

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Sr(a).
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI).

O Secretário de Gestão do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, vem, com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, pedir a **REVOGAÇÃO da LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**.

O Tribunal de Contas da União - TCU entende que a licitação, como qualquer outro ato administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do artigo nº. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das Súmulas 346 e 473 do STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente.

No caso, após analisar os autos do processo, a administração identificou equívocos no termo de referência no que diz respeito à ausência de informação da localidade que deverá ser fornecido os serviços. Desta forma, considerando tais constatações, faz-se necessária a alteração do termo de referência para que seja feita a readequação do objeto licitado. Assim sendo, pleiteia-se a revogação do processo licitatório, haja vista que a contratação do objeto da licitação deverá ter informação suficiente para não haver futuro prejuízo aos licitantes. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Diante do exposto, com intuito de evitar o risco do possível prejuízo, caracterizado ou demasiadamente aumentado pela vulnerabilidade de uma má contratação, assim como em evitar uma maior onerosidade com os gastos públicos e diante da necessidade em dar celeridade aos processos administrativos adotados pela Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI) deste município, pretende-se a revogação de todo o certame administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**.

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



Assim, em momento próximo e oportuno, iniciaremos um novo procedimento licitatório com as exigências adequadas que atendam ao interesse da Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI).

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2023.

Amury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE GESTÃO



TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10351/2023

A Secretaria de Gestão do Município de Parnaíba (PI), infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, REVOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI, COM CAFÉ DA MANHÃ (SIMPLES) E DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SENDO ALMOÇO E JANTAR PRATO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Processo Administrativo nº. 10351/2023;

CONSIDERANDO que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório, em razão da ocorrência de fato superveniente, pois as necessidades do órgão da Prefeitura Municipal já não correspondem mais com as características do objeto do processo licitatório. A Administração perdeu o interesse na sua continuidade, bem ainda, que restou ser mais conveniente a revogação do procedimento, devendo prevalecer a necessidade atual do município.

CONSIDERANDO que o presente termo de revogação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e nas razões de interesse público, em juízo da discricionariedade, constantes dos motivos alhures considerados.

RESOLVE:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023, constante do Processo Administrativo nº. 10351/2023, por razões de interesse público, bem como pelos motivos já expostos acima;

Determinar a publicação do ato de revogação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 17 de abril de 2023.

Amury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

INEDITORIAIS

A empresa **A & M COMERCIO DE RACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.769.316/0001-31**, situado na Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº4523 Bairro São Judas Tadeu – Parnaíba –PI, portadora **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL** sob o Processo nº 09231/2023 de 17/03/2023, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL** para atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Janyere Alexandrino de Sousa (Gerente de Diário Oficial do Município)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Antônio Nivardo Vieira

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primário e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Fábio Silva de Sousa

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espírito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

